

Conselho toma conhecimento de que, desde a abertura do prazo para declaração do Imposto de Renda 2020, houve diversas reclamações de instituições e doadores de que o FDCA/DF não está disponível como opção para doação no sistema da Receita Federal. A UNGEF informa que o Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos realizou contato com a Receita na tentativa de reverter a situação, porém ainda não obteve retorno. O Conselho delibera por oficiar a Receita reforçando a solicitação (Ofício assinado pelo CDCA/DF e pelo CAFDCA/DF), e levar a questão para conhecimento na próxima Plenária, comunicando ao Pleno as providências tomadas. Item 7. Processo nº 00400-00058103/2019-00: Capacitação de gestores – solicitação EGOV: Resposta da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento da SEJUS. O Conselho toma conhecimento da resposta à solicitação deliberada na 2ª reunião extraordinária, acerca da possibilidade de oferta de curso de capacitação para gestores de parcerias na Escola de Governo - EGOV. A solicitação foi enviada à Gerência e Capacitação e Desenvolvimento da SEJUS, a qual respondeu que, tendo em vista a quantidade de servidores a serem capacitados, e conhecendo o histórico da Escola, acredita não ser possível ofertar um curso presencial na EGOV. Sugeriu a criação de um curso à distância na plataforma Moodle. O Conselho delibera por responder à Gerência reiterando a solicitação de que seja feita consulta diretamente à EGOV, e que a própria Escola se manifeste acerca da possibilidade de oferta do curso, de acordo com as especificações dispostas na Ata da 2ª reunião extraordinária. Item 8. Processo nº 00417-00007823/2017-11: Rede Urbana de Ações Socioculturais – Ruas. Projeto: Saúde Ativa (Edital de Captação nº 02/2016): O Conselho toma conhecimento de email enviado por doador que direcionou recursos a esse projeto, que questiona sobre a possibilidade de transferir o recurso da doação para outro projeto apto a receber recursos, tendo em vista o surgimento de uma restrição no CNPJ da instituição. O Conselho delibera por notificar a instituição para que informe quais as ações que estão sendo realizadas no sentido de regularizar o CNPJ. Delibera, ainda, por encaminhar o tema à Plenária para decisão quanto à destinação dos recursos captados por entidades que, por qualquer motivo, estejam inaptas a executarem o projeto, e também nos casos em que o doador deseje mudar a destinação da doação já contabilizada em um determinado projeto. No tocante ao questionamento do doador, o Conselho delibera por responder que não há previsão normativa para transferência do recurso para outro projeto, e que a instituição será notificada quanto às providências para regularização da situação, e o doador será comunicado dos encaminhamentos realizados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 42, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a composição de comissões temáticas, especiais e temporárias do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital n. 5244/2013 e suas alterações, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, por deliberação da 302ª Reunião Plenária Ordinária, de 28 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica a composição das Comissões Temáticas e do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020 formada pelas seguintes representações:

I – Comissão de Legislação

- a) Obras Sociais Irmão Áureo, coordenação;
- b) Gabinete do Governador, coordenação-adjunta;
- c) Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF - SINPROEP
- d) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES
- e) Aldeias Infantis SOS
- f) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (direitos humanos)

II - Comissão de Medidas Socioeducativas

- a) Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwon-Do - ICC, coordenação;
- b) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (direitos humanos), coordenação-adjunta;
- c) Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal - SINDISASC
- d) Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP
- e) Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE
- f) Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal – SEJUV

III – Comissão de Formação e Mobilização

- a) Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal – SEJUV, coordenação;
- b) Inspeção São João Bosco – CESAM/DF, coordenação-adjunta;
- c) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF
- d) Instituto Batacar
- e) Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB

f) Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal – SINDISASC

IV – Comissão de Conselho Tutelar

- a) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (infância e adolescência), coordenação;
 - b) Rede Urbana de Ações Socioculturais - RUAS, coordenação-adjunta;
 - c) Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SEM
 - d) Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal - SINDISASC
 - e) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES
 - f) Centro Comunitário da Criança - CCC
- V - Comissão de Políticas Públicas
- a) Instituto Batacar, coordenação;
 - b) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (infância e adolescência), coordenação-adjunta;
 - c) Visão Social
 - d) Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP
 - e) Centro Comunitário da Criança - CCC
 - f) Gabinete do Governador

VI - Conselho de Administração do Fundo

- a) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, coordenação;
- b) Sindicato dos Empregos em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas Do Distrito Federal – SINTBREF/DF, coordenação-adjunta;
- c) Casa de Ismael
- d) Gabinete do Governador
- e) Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA
- f) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (infância e adolescência)

Art. 2º Fica a composição das Comissões Especiais Temporárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF para o ano de 2020 formada pelas seguintes representações:

I - Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes

- a) Inspeção São João Bosco – CESAM/DF, coordenação;
- b) Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal – SEJUV, coordenação-adjunta;
- c) Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA
- d) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF
- e) Sindicato dos Empregos em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas Do Distrito Federal – SINTBREF/DF
- f) Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR

II - Comissão Especial de Planejamento

- a) Presidente, coordenação;
- b) Vice-Presidente, coordenação-adjunta;
- c) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES
- d) Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwon-Do - ICC
- e) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (direitos humanos)
- f) Rede Urbana de Ações Socioculturais - RUAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 03 DE MARÇO 2020

Dispõe sobre a criação de Grupo Executivo destinado a elaborar minuta de Decreto regulamentador da Lei nº. 6.468, de 27 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – SDE-DF e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo Executivo para elaborar minuta de regulamento para aplicação da Lei nº. 6.468, de 27 de dezembro de 2019, que reformula o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DFIL, cria o Programa Desenvolve-DF, regulariza situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores e dá outras providências.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto por seis membros, sendo três membros pela SDE-DF, e três pela TERRACAP, e será coordenado por um dos membros da SDE-DF, sendo eles os seguintes servidores:

I - Pela SDE-DF:

- a) Espedito Henrique de Souza Júnior, Secretário Adjunto de Economia e Desenvolvimento, matrícula 271.340-3, que coordenará os trabalhos do Grupo Executivo;
- b) Fabiana Di Lúcia da Silva Peixoto, Subsecretária da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, matrícula 275.933-0;
- c) Marina Vidotti Santos, Assessora Especial da Assessoria Jurídico-Legislativa, matrícula 273.665-9;